

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 373 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **CORACAODEMARIA/RLO - 008.2019**,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder **Renovação da Licença de Operação** ao **CONSÓRCIO TORC-VIA-ENECON**, inscrito no CNPJ nº 20.830.837/0001-75, pelo prazo de 02 anos, para extração e beneficiamento de GNAISSE, com área de aproximadamente 92 hectares, produção anual de 200.000 toneladas, localizada na Fazenda Bom Viver, Zona Rural, no Município de Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°15'38" e W 38°42'48", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente Licenciamento Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no Processo Administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município.

IV - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Período: Vigência da Licença;**

V - Continuar executando o Programa de Educação Ambiental apresentado no PGRS e incluir a comunidade entorno. **Período: Vigência da Licença**

VI - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Reguladoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Período: Vigência da Licença;**

VII - Implantar medidas protetivas na área de lavra e processamento dos materiais a fim de

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



evitar o carreamento de solo e finos para o leito do riacho próximo à pedreira. **Prazo: 90 dias;**

VIII - Armazenar o material estéril (solo sobrejacente a rocha) em leiras com altura máximo de 1,5 metros em local adequado a fim de evitar a ação de intempéries. **Período: Vigência da Licença;**

IX - Apresentar ao Órgão Ambiental do Município a anuência do Exército Brasileiro, sobre o armazenamento e utilização dos explosivos, sempre em ocasião de denotação. **Período: Vigência da Licença;**

X - Em ocasião de detonação deve ser realizar o monitoramento sísmico da área de influência direta e indireta. **Período: Vigência da Licença;**

XI - Manutenção regular dos veículos para reduzir emissões de gases poluentes através das descargas. **Período: Vigência da Licença;**

XII - Executar o Plano de Fechamento da Mina, apresentando relatórios fotográficos das atividades realizadas. **Período: Vigência da Licença;**

XIII - Implantar cerca viva no entorno a área de exploração; **Prazo: 90 dias;**

XIV - Apresentar a Outorga para uso de Recursos Hídricos. **Período: 30 dias.**

XV - Apresentar, trimestralmente, ao órgão ambiental do município o Relatório de Controle Ambiental, contendo as ações relativa ao tema durante o período. **Período: Vigência da Licença;**

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO**

**REGINALDO DIAS DE MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**